

28/07/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

A CBRN—Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais publicou no dia 3 de julho de 2014 a Portaria CBRN 08, de 02 de julho do mesmo ano, que revoga a Portaria CBRN 8, de 31 de janeiro de 2012. A Portaria estabelece os procedimentos para serem realizados pela coordenadoria, referente aos requerimentos de aprovação da localização da Reserva Legal, considerado a efetiva implantação do CAR – Cadastro Ambiental Rural.

De acordo com a Portaria, os interessados que possuem processo na SMA - Secretaria de Meio Ambiente ativo para a constituição da RL serão notificados pelo órgão ambiental em até 30 dias para inscrever os imóveis no SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental do Estado de São Paulo, devendo a notificação:

I - estabelecer prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, para que os interessados cumpram o disposto no caput e protocolam comprovante da inscrição do imóvel rural no SiCAR-SP no núcleo ou centro da CBRN que analisa seu processo;

II - informar que, nos casos em que o requerimento de instituição da Reserva Legal esteja vinculado a cumprimento de decisão judicial ou termo de compromisso, no momento do cadastro no SiCAR-SP o interessado deverá anexar a cópia digitalizada da decisão judicial, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de outro instrumento similar firmado em relação à Reserva Legal para a regularização ambiental do imóvel rural; e

III - informar que, caso os interessados tenham interesse em requerer a revisão de termos de compromissos ou instrumentos similares para a regularização ambiental do imóvel rural firmados sob a vigência da legislação anterior, nos termos do que dispõe o art. 12 do Decreto Federal 8.235, de 5 de maio de 2014, deverão ainda preencher o requerimento constante do anexo I desta Portaria, anexando a cópia digitalizada no SiCAR-SP.

A análise da proposta de instituição de Reserva Legal cadastrada no SiCAR-SP será realizada no momento da validação do cadastro, devendo seguir regulamentação específica.

Para acessar a legislação citada no presente informe e seu anexo, clique abaixo:

[Portaria CBRN Nº 8 DE 02/07/2014](#)

**Coordenadoria de  
Biodiversidade e  
Recursos Naturais**

**Regulamenta o processo  
de Reserva Legal através  
do CAR**

[Portaria CBRN Nº 8  
DE 02/07/2014](#)